

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

LEI Nº 45, de 23 de Outubro de 1998.

Autoriza o PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, a outorgar em concessão à CAGECE os Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, autorizado a outorgar, nos termos da Lei nº 8.987, de 13.02.95 combinado com as disposições contidas no art. 24, VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei, baixará Decreto regulamentando a outorga a que as refere este artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO em 23 de Outubro de 1998.**


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal